MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MESTRADO PROFISSIONAL – PROFIAP - DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DEPERNAMBUCO

Edital n°. 001/2018

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MESTRADO PROFISSIONA - PROFIAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP-UFRPE.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na Coordenação do Programa de Pós – Graduação Administração Pública, PROFIAP/UFRPE do Departamento de Administração da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 21 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 12h:00h e das 14:00 às 17:00.

Art. 2º. O formulário de inscrição (**ANEXO I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão deConsulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador do Programa de Pós Graduação em Administração Pública – Mestrado Profissional PROFIAP/UFRPE os professores do quadro permanente do Programa, que exerçam o cargo de docente nesta universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com o título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do respectivo programa.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 29 e 30 de maio de 2018, ficando o próximo dia útil para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no

local de realização da mesma.

Art. 6°. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 31 de maio de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **ANEXO II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador do Programa de Pós - Graduação em Administração Pública – PROFIAP - UFRPE, poderão votar na consulta os docentes credenciados no programa, além dos discentes regulares do respectivo programa.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos ao cargo do Coordenador e seu substituto eventual do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE.

§ 4º - A consulta será realizada no dia 18 (dezoito) de junho de 2018 das 08:00-12:00 e das 14:00-17:00.

Art. 13. Paraa mesa receptora a Comissão de Consulta, designarádoisdocentes e um discente do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE, para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem

disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dosvotos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela Comissão deConsulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

a) Verificação do número de votantes porsegmento;
b) Abertura das urnas e contagem do número total decédulas;
c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

a) Não estiverem devidamente rubricadas pelosmesários;
b) Apresentarem quaisquerrasuras;
c) Apresentarem escolha de candidatos de chapasdistintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinteponderação:

a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/2 Total de possíveis eleitoresDocentes;
b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/2 Total de possíveis eleitoresDiscentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Coordenador do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE como vínculo mais antigo no programa; persistindo o empate, será eleito o maisidoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o respectivo colegiado (CCD) para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo o respectivo colegiado (CCD), se o número de chapas inscritas for inferior a 03(três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP - UFRPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DEPERNAMBUCO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

_____

Candidato à Coordenação do Programa de Pós Graduação em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP - UFRPE

Matrícula Siape:_____

_____

Candidato ao cargo de Eventual Substituto(a)

Matricula Siape:_____

Número escolhido para Chapa

Data: //

_____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP - UFRPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DEPERNAMBUCO

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenador do Programa de Pós Graduação em Administração Pública, PROFIAP/UFRPE da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU, divulga o calendário de consulta nesteanexo.

Etapa do Processo de Consulta	**Data da Realização**
Elaboração do regimento para consulta à comunidade Acadêmica	24 de Abril de 2018
Submissão do regimento ao CCD do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública – PROFIAP - UFRPE para aprovação	08 de Maio de 2018
Homologação do regimento pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública – PROFIAP - UFRPE	08 de Maio de 2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	09 de Maio de 2018
Inscrições das chapas	21a 25 de Maio de 2018
Deferimento das inscrições	28 de Maio de 2018
Entrada de recursos	29 a 30 de Maio de 2018
Deferimento dos recursos	31 de Maio de 2018
Debate entre as chapas inscritas	04 de Junho de 2018
Realização da consulta	**18 de Junho de 2018**
Divulgação do resultado da consulta	18 de junho de 2018
Entrada de recursos	19 a 20 de junho de 2018
Apreciação dos recursos	21 de junho de 2018
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública – PROFIAP/UFRPE, para homologação	22 de junho de 2018

Recife, 24 de Abril de 2018.

Comissão de Consulta:

Prof. Dr.José de Lima Albuquerque
Presidente da Comissão de Consulta

Prof. Drª. Ionete Cavalcanti de Moraes
Membro Titular - Representante Docente

Prof. Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia Filho
Membro Suplente -Representante Docente

Ana Dulce da Silveira Gaspar

Membro titular – Representante Discente

Wagner Soares de Arruda
Membro suplente – Representante Discente

Célia Maria Alves Carvalho da Silva
Secretária